

05 de dezembro de 2018 078/2018-PRE

OFÍCIO CIRCULAR

Participantes dos Mercados da B3 – Segmento BM&FBOVESPA

Revogado pelo Ofício Circular nº 010-2019-PRE, de 11 de fevereiro de 2019

Ref.: Política de Tarifação dos Contratos Futuros de Ações e Units e das Operações Estruturadas de Rolagem de Futuro de Ações e Units.

Informamos que, a partir de **10/12/2018**, inclusive, entrará em vigor a Política de Tarifação dos Contratos Futuros de Ações e Units e das Operações Estruturadas de Rolagem de Futuro de Ações e Units, lançados no Ofício Circular 076/2018-PRE, de 05/12/2018.

A nova política encontra-se anexa a este Ofício Circular. As tabelas de preço estão disponíveis em www.b3.com.br, Produtos e Serviços, Tarifas, Listados a vista e derivativos, Renda Variável, Ações e Fundos de Investimento, Futuro de Ações.

Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos com a Diretoria de Relacionamento com Clientes, pelo telefone (11) 2565-7600.

Gilson Finkelsztain José Ribeiro de Andrade

Presidente Vice-Presidente de Produtos e Clientes

1



Anexo do Ofício Circular 078/2018-PRE

Política de Tarifação dos Contratos Futuros de Ações e Units e das Operações Estruturadas de Rolagem de Futuro de Ações e Units

1. Modelo de tarifação

A tarifação do Futuro de Ações e Units e da Operação Estruturada de Rolagem de Futuro de Ações e Units é composta de emolumentos, taxa de registro, taxa de permanência e taxa de liquidação, sendo estes aplicados em percentuais sobre o valor nocional.

2. Componentes e passos do cálculo da tarifação

2.1. Emolumentos e taxa de registro

As taxas percentuais médias serão calculadas de forma progressiva, de acordo com o ADTV diário.

2.1.1. ADTV diário

Para definir o preço médio que cada investidor pagará, é necessário calcular o volume em reais negociado no dia, por investidor, dentro de um mesmo participante (destino em casos de repasse). Serão consideradas todas as contas do comitente dentro do PNP ou PL, sem levar em consideração as contas másters.

Esse volume considera a soma de todos os contratos negociados em Futuro de Ações no dia, independentemente do emissor e do tipo de operação (normal / day trade).



078/2018-PRE

2.1.2. Preço médio

Uma vez determinado o ADTV diário, deve-se aplicá-lo à tabela de preços vigente no momento da negociação. O preço médio (\overline{P}) dos emolumentos e da taxa de registro é calculado de forma progressiva, conforme exemplo abaixo.

Tabela progressiva		
Limite mínimo	Limite máximo	Valor faixa
D ₁	U ₁	V_1
D_2	U_2	V_2
D_3	U ₃	V_3
		•••
D _{i-1}	U _{i-1}	V _{i-1}
Di	Ui	Vi
D _n	Un	V _n

O custo médio dos emolumentos e da taxa de registro pode ser matematicamente expresso da seguinte forma:

$$\overline{P} = \frac{\min(\text{ADTV}, \textbf{U}_1) \times \textbf{V}_1 + \sum_{i=2}^{n-1} [\max\left((\min(\text{ADTV}, \textbf{U}_i) - \textbf{U}_{i-1}), \textbf{0}\right) \times \textbf{V}_i] + \max(\text{ADTV} - \textbf{U}_n), \textbf{0}) \times \textbf{V}_n}{\text{ADTV}}$$

Onde:

ADTV = ADTV, calculado conforme descrito em 2.1.1;

U = limite superior de cada faixa;

V = valor da tarifa a ser calculada (emolumentos ou taxa de registro); e

i = variável que denota o número da faixa.

O valor do \overline{P} deve ser arredondado em oito casas decimais.

2.1.3. Custo em reais

O custo em reais é calculado multiplicando-se a taxa \overline{P} dos emolumentos ou da taxa de registro pelo valor nocional. O resultado deve ser arredondado na sexta casa decimal.

Custo em reais $= \overline{P} \times Preço \times Quantidade$



078/2018-PRE

2.1.4. Operações day trade

Operações day trade terão desconto, também progressivo, sobre o valor negociado.

O percentual de desconto será calculado aplicando o ADTV diário de day trade (portanto, ADTV diário sem considerar operações normais) à tabela de desconto, de forma similar ao calculado em 2.1.2.

Tabela progressiva			
Limite mínimo	Limite máximo	% de desconto	
D ₁	U ₁	V_1	
D_2	U_2	V_2	
D_3	U ₃	V_3	
		•••	
D _{i-1}	U _{i-1}	V _{i-1}	
Di	Ui	Vi	
D _n	Un	V_n	

O percentual de desconto será aplicado sobre o custo unitário dos emolumentos e da taxa de registro calculados em 2.1.3, e o resultado arredondado na sexta casa decimal.

2.1.5. Custos provisórios

No lançamento do produto, não haverá distinção de preço por volume. Haverá diferenciação apenas entre operações normais e day trade. Sendo assim, haverá uma taxa fixa para operações normais e outra para operações day trade, tanto para emolumentos como para taxa de registro.

Esses percentuais devem ser multiplicados pelo nocional para chegar ao custo de emolumentos e registro em reais.

BRASIL BOLSA BALCÃO

078/2018-PRE

2.2. Taxa de permanência

Para a taxa de permanência, o percentual será aplicado, por dia, sobre o valor

da posição em aberto observado ao final de cada pregão. Para efeito de cálculo,

as posições devem ser consolidadas por ativo, independentemente do

vencimento.

O cálculo deve ser arredondado na sexta casa decimal.

O valor calculado diariamente deve ser acumulado e cobrado integralmente no

último dia do mês ou em D+1 do encerramento total das posições.

2.3. Taxa de liquidação

Para a taxa de liquidação, o percentual será aplicado sobre o valor dos contratos

levados até o vencimento. O cálculo é feito levando-se em consideração o valor

da posição observado ao final do pregão que antecede o vencimento.

O cálculo deve ser arredondado na sexta casa decimal e liquidado em D+1 da

data de vencimento.

3. Tabelas de preço

As tabelas de preço estão disponíveis em www.b3.com.br, Produtos e Serviços,

Tarifas, Listados a vista e derivativos, Renda Variável, Ações e Fundos de

Investimento, Futuro de Ações.

O teor deste documento confere com o original assinado, disponível na B3. Praça Antonio Prado, 48 – 01010-901 – São Paulo, SP Tel.: (11) 2565-4000 – Fax: (11) 2565-7737 4/4